



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATI**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
CNPJ 08.732.182/0001-05

**RESOLUÇÃO Nº 002/2024, DE 18 DE JUNHO DE 2024.**

DISPÕES SOBRE A REMUNERAÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA E VEREADORES DO MUNICÍPIO PARA A LEGISLATURA A INICIAR-SE EM 1.º DE JANEIRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CUBATI-PB**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Resolução:

**Art. 1.º** - A remuneração mensal do **Presidente da Câmara Municipal de Vereadores**, denominada de SUBSÍDIOS, para a legislatura a iniciar-se em 1.º de janeiro de 2025, é fixada em **R\$ 11.000,00 (Onze mil reais)**.

**Parágrafo Único** – No afastamento ou substituição do Presidente da Câmara, o Vice-Presidente terá direito ao seu subsídio de acordo com o que determina o “caput” deste artigo.

**Art. 2.º** - A remuneração mensal dos **Vereadores**, denominada de SUBSÍDIOS, para a legislatura a iniciar-se em 1.º de Janeiro de 2025 é fixada em **R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)**.

**Art. 3.º** - - Nos termos do § 4.º do art. 39 da C. F. é vedado a qualquer título o acréscimo de caráter remuneratório ao subsídio, tais como gratificações, adicional, prêmio e verba de representação, excluídos os acréscimos de caráter indenizatório, tais como salário-família, diárias e ajuda de custo.

**Art. 4.º** - As remunerações de que trata esta lei, poderão ser alteradas por Lei específica, assegurada a revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices dos demais servidores público municipal.

**Art. 5.º** - Esta RESOLUÇÃO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Cubatí – PB., 18 de Junho de 2024.

  
**JOSÉ RIBEIRO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Constitucional